



02

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 716, DE 10 DE JANEIRO DE 1977

(Dispõe sobre autorização Legislativa para que a Prefeitura Municipal possa contrair empréstimo por antecipação da receita junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A e dá outras providências).-



JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, etc. usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o PROJETO Nº 02/77 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo da importância de até Cr\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados ao pagamento de débitos atrasados da Prefeitura e especialmente o débito para com a Cia Luz e Fôrça Santa Cruz.

Parágrafo único -Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- realizar operações de crédito por antecipação da receita;
- II- caucionar as quotas de ICM a que tem direito o Município, em garantia da operação;
- III- outorgar garantias representada por nota promissória, emitindo-a e assinando-a;
- IV- conceder direito e autorização ao Banco do Estado de São Paulo S/A., para reter qualquer quantia certa e quinzenal para aplicação no débito contraído;
- V- a determinar a utilização em liquidação de empréstimo, seja parcial ou total, de disponibilidade que a Prefeitura mantenha no Banco;
- VI- a prestar todas as declarações necessárias;
- VII- a aceitar ou estipular quaisquer cláusulas ou condições assumindo toda e qualquer obrigação junto ao Banco;
- VIII- a assinar instrumento contratual, títulos e demais documentos indispensáveis a perfeita efetivação da operação.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Janeiro de 1977.-

**DIRETORIA GERAL**

P. M. S. C. R. Pardo 10/01/1977

ELIAS DO CARMO  
D. Geral

  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
(Prefeito Municipal)